



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE
INSTITUTO DE LETRAS E ARTES**



Av. Itália, km 8 – Rio Grande, RS – CEP 96201-900 – Brasil – Tel: 3233-6621
E-mail: ila@furg.br – www.ila.furg.br

Edital 30/2021 - ILA

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DE CHAPAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DAS COORDENAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DE ARTES VISUAIS DO INSTITUTO DE LETRAS E ARTES - PERÍODO 2021-2022.

O presente edital do Instituto de Letras e Artes (FURG) torna pública a abertura das inscrições de chapas para o processo de escolha da coordenação e coordenação adjunta dos cursos de graduação em Artes Visuais do Instituto de Letras e Artes.

As inscrições deverão ocorrer no dia 22, pelo e-mail ila.direcao@furg.br, em requerimento encaminhado à direção do ILA (conforme modelo anexo 2), constando o nome dos (as) candidatos(as) a coordenador(a) e coordenador (a) adjunto (a).

A homologação das candidaturas ocorrerá no dia 23 de novembro, na página www.ila.furg.br. Poderão concorrer docentes ativos do quadro permanente dos cursos de Artes Visuais lotados no ILA. O processo de escolha ocorrerá nos dias 24 e 25 de novembro, via www.consultas.furg.br, para docentes ativos que atuam nos cursos de Artes Visuais e discentes regularmente matriculados nos cursos de Artes Visuais, com voto universal. A homologação do resultado ocorrerá em reunião do conselho da Unidade. As atribuições dos coordenadores estão em anexo neste documento e constam no Regimento Geral da FURG.

Profa. Dra. Elaine Nogueira da Silva
Diretora do Instituto de Letras e Artes

ANEXO I

Atribuições dos Coordenadores de Curso segundo Regimento Geral da FURG

Seção III

Da Coordenação de Curso

Art. 44 Os cursos de graduação e de pós-graduação contarão com uma coordenação de curso, coordenada por um Coordenador e um Coordenador Adjunto.

Parágrafo Único. A organização e o funcionamento da(s) coordenação(ões) de curso serão definidos nos regimentos internos das Unidades Acadêmicas.

Art. 45 Os Coordenadores de Curso, responsáveis pela organização e desenvolvimento didático pedagógico dos cursos de graduação e de pós-graduação, terão as seguintes atribuições:

- .. propor ao Conselho da Unidade os Projetos Político-Pedagógicos dos cursos;
- !. propugnar para que os cursos sob sua supervisão mantenham-se atualizados;
- III. elaborar a lista de oferta das disciplinas dos cursos;
- IV. coordenar o processo de matrícula;
- V. coordenar os estágios que integram o Projeto Político-Pedagógico dos cursos sob sua orientação;
- }. avaliar os planos de ensino das disciplinas com os cronogramas de aplicação;
- VII. avaliar processos de solicitação de ingresso nos cursos;
- VIII. acompanhar o desempenho do ensino das disciplinas que se incluam na organização curricular dos cursos;
- l. planejar, coordenar, executar o processo de avaliação dos cursos, em consonância com a política de avaliação institucional.

Parágrafo Único. Além das atribuições definidas nos incisos precedentes, o Conselho da Unidade Acadêmica poderá estabelecer em complemento outras atribuições para o Coordenador.

Art. 46 O Coordenador e o Coordenador Adjunto do(s) curso(s) de graduação, a serem designados pelo Reitor, serão escolhidos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Unidade Acadêmica responsável pelo(s) curso(s).

Parágrafo Único. O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam no(s) curso(s) e dos estudantes regularmente matriculados no(s) mesmo(s).

Art. 47 Os Coordenadores e os Coordenadores Adjuntos dos cursos de pós-graduação, a serem designados pelo Reitor, serão eleitos dentre os docentes ativos do quadro permanente da Universidade que atuam nos respectivos cursos.

Parágrafo Único. O processo de eleição dos Coordenadores e dos Coordenadores Adjuntos dar-se-á com a participação dos docentes que atuam nos cursos e dos estudantes regularmente matriculados nos mesmos.

Art. 48 O Coordenador será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Coordenador Adjunto, e, na ausência deste, nos termos que dispuser o Regimento Interno da Unidade.

Art. 49 Os mandatos do Coordenador e do Coordenador Adjunto serão de dois anos, permitida a recondução.

Art. 50 Das decisões da Coordenação de Curso, no prazo de dez (10) dias úteis, caberá recurso ao Conselho da Unidade.

ANEXO II

REQUERIMENTO

INSCRIÇÃO DE CHAPA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES DOS CURSOS DO ILA – PERÍODO 2021-2022

À
Direção do Instituto de Letras e Artes – ILA
FURG

Atendendo ao Edital 30/2021 do ILA, solicitamos inscrição para o processo de escolha da coordenação dos cursos de Artes Visuais.

Nome do (a) candidato (a) a coordenador(a):
SIAPE:

Nome do (a) candidato (a) a coordenador(a) adjunto (a):
SIAPE

Declaramos que estamos cientes das atribuições da Coordenação de Curso e nos comprometemos a observar o disposto no Edital 30/2021, pautando a campanha pela ética, responsabilidade, respeito e austeridade.

Assinaturas

Data

Prof^a. Dr^a. Adriana Moreira Silveira
Diretora do ILA - Instituto de Letras e Artes